ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, VEREADOR SILAS CABRAL, usando de suas atribuições legais etc..., de acordo com § 1° do Art. 251 do Regimento Interno.

P R O M U L G A

A seguinte Lei

L E I Nº 2.274 **DE,14 DE NOVEMBRO DE 2002.**

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, " O DIA DO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA ", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART. 1º - Fica instituído "O DIA DO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA" no Município de Itaguaí.

ART. 2º - A Solenidade será realizada no dia 30 de Setembro de cada ano.

ART. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 18 de março de 2003.

SILAS CABRAL
PRESIDENTE.

Autor: Ver. Edvaldo Lopes da Silva.